



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 138, de 05 de dezembro de 2023

Aprovar a alienação por doação do veículo Nissan Frontier 4x4, placa PWC 2563, de cor branca, ano 2015, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo (PAD) n.º 1256/2023 que tem como assunto principal: Comissão de Desfazimento do Veículo Nissan Frontier 4x4, placa PWC 2563, de cor branca, ano 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI n.º 698/2023 que designa empregados públicos do Coren-PI para comporem a Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação ou Baixa dos Bens móveis pertencentes a sede, subseções e escritórios administrativos;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado do Bem Móvel e Termo de Vistoria da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação ou Baixa dos Bem Móvel da Sede do Coren-PI que classifica o veículo Nissa Frontier como inservível, considerando ser antieconômico;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria n.º 118/2023 referente a alienação de bens móveis, que opina pela modalidade de alienação por doação conforme Lei n.º 8.666/1993, Decreto n.º 9373/2018 e Resolução Cofen n.º 592/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Coren-PI, proferida na 585ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 29 de novembro de 2023.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a alienação por doação do veículo Nissan Frontier 4x4, placa PWC 2563, de cor branca, ano 2015, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF